



[Homologado em 21/12/2023, DODF nº 239 de 22/12/2023, pag. 18.](#)

PARECER Nº 409/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00246762/2023-67

Interessado: **Júlia Salgado Horta Bettini Gomes**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Júlia Salgado Horta Bettini Gomes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série e a 2ª série do Ensino Médio, em 2020 e 2021, respectivamente, no Colégio Seriös, e o 1º semestre da 3ª série do Ensino Médio, em 2022, no Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte, ambos localizados em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.421 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Júlia Salgado Horta Bettini Gomes, no ano de 2023, na instituição educacional Saint Anthony's High School, localizada em South Huntington, Estado de New York, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 12 de dezembro de 2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 12/12/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal